



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 402, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O RECREDECIMENTO E
RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO INFANTIL DE
ENSINO LAFAIETE - CIEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas às condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, CF/1988; arts. 7º da Lei 9.394/1996 e 214 da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO que as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram o Sistema Municipal de Ensino (art. 18, II da Lei 9.394/96);

CONSIDERANDO que os municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, bem como autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema de ensino conforme disposto no art. 11, I e IV da Lei 9.394/1996;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 5.114/2009 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 5.114/2009 aduz que a autorização para o funcionamento de escola da educação básica tornar-se-á efetiva, em qualquer caso, por ato do Poder Executivo Municipal após prévio parecer do Conselho Municipal de Educação e, por consequência, devendo ocorrer o mesmo com a renovação da autorização de funcionamento, quando for o caso;

CONSIDERANDO que através do processo externo 2341/2019 o Conselho Municipal de Educação, após a devida análise, declarou, através do parecer 003/2019, apto ao credenciamento a instituição de educação infantil (creche e pré-escola) Centro Infantil de Ensino Lafaiete - CIEL;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as exigências e formalidades legais, face aos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, opinando favoravelmente quanto ao credenciamento e renovação da autorização de funcionamento do referido educandário, os quais ficam fazendo parte integrante do processo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 377/2008 que credenciou e autorizou o funcionamento do educandário Centro Infantil de Ensino Lafaiete - CIEL;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que através do processo interno 2363/2019 o procedimento foi encaminhado à Procuradoria Municipal para análise final e emissão de ato formal, assim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **recredenciado e renovada a autorização de funcionamento do Centro Infantil de Ensino Lafaiete - CIEL**, instituição privada inscrita sob o CNPJ nº 05.554.978/0001-19, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 706, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme parecer favorável nº 003/2019 do Conselho Municipal de Educação e atos pertinentes da Secretaria Municipal de Educação, os quais ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 26/02/2019**, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 11 de março de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Moisés Matias Pereira
Secretário Municipal de Educação